

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N°: E-03/10.003.133/2003 (anexo: E-03/8.700.173/1997)

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL BOM JESUS

PARECER CEE Nº 133 /2005

Convalida os estudos realizados pelos alunos concluintes do Curso de Formação Geral — Jovens e Adultos, anos 2000, 2001 e 2002, e de Técnico de Informática, ano 2001, realizados sem atendimento às normas legais, do **Centro Educacional Bom Jesus**, localizado na Rua Urutu, nº 208, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Queimados, e dá outras providências.

HISTÓRICO

Sebastião Veríssimo da Silveira Sobrinho, Diretor Geral do Centro Educacional Bom Jesus, localizado na Rua Urutu, nº 208, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Queimados, requer deste Colegiado a validação dos estudos dos alunos de todos os cursos ofertados pela instituição, do período da implantação da nova legislação até o ano de 2002.

Os cursos aludidos são: Ensino Médio (Formação Geral), Técnico em Processamento de Dados, Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade e Formação de Professores, que funcionaram até o final de 2002, nos moldes preconizados pela antiga Lei nº 5.692/71, pois somente a partir de 2003, a instituição vem procurando se adequar à nova legislação.

O requerente justifica seus erros com o fato de, na época da adequação destes cursos pela Lei nº 9394/96, cujo prazo expirou em 2001, ele e a Equipe Técnico-administrativa terem atravessado sérios problemas de saúde.

O interessado solicita, também, na inicial, a regularização do Secretário da Escola, Sr. Henrique Belletabe de Oliveira, que assina a documentação do Colégio, desde 1997, "sem que sua nomeação tenha sido publicada em D.O." Fato esse que deverá ser resolvido pela COIE.

Anexado ao processo em causa encontra-se o Processo nº E- 03/8.700.173/97, datado de 23/05/1997, em que a Instituição solicitava autorização para funcionamento do 2º Grau, com matrícula por disciplina vinculada ao Sistema de Crédito, nas habilitações: "Formação Geral", Técnico em Processamento de Dados e Técnico em Contabilidade, nos termos da Deliberação CEE nº 198/92.

Somente em 13/06/2000, a COIE devolveu o referido processo à Coordenadoria Regional Metropolitana I, para que fosse cumprida a exigência do laudo da Comissão Verificadora.

Entretanto, o expediente não prosseguiu porque a Equipe de Acompanhamento e Avaliação daquela Coordenadoria, em 04/12/2003, entendeu que deveria sobrestar o processo de autorização, tendo em vista estar pendente, ainda, a validação dos estudos realizados em data anterior.

Vindo o processo à COIE, o despacho dado foi no sentido de que, para a validação, o interessado deveria seguir normas da própria COIE – Portaria E/COIE – nº 01, de 17/08/2001.

Só em 03/11/2003, um elemento da Equipe de Acompanhamento e Avaliação da Coordenadoria Metropolitana I deu-se conta da situação irregular em que se encontrava a Instituição, elaborando relatório (fls.04 a 06 do processo) ressaltando que assumiu a supervisão do referido estabelecimento de ensino e mais 29 unidades escolares (particulares e estaduais), a partir do final de 2001.

Porém, somente em maio de 2004, por sugestão da Assessoria deste Conselho à COIE (fls. 08 do processo), o Colégio recebeu os esclarecimentos e orientações necessárias quanto aos procedimentos a serem adotados para a adequação dos Cursos Profissionalizantes que ministrava.

Processo nº: E-03/10.003.133/2003

Cabe ressaltar que, na análise da documentação acostada ao processo, encontramos uma declaração da instituição, datada de 24/07/2003, antes, portanto, da visita da Equipe de Acompanhamento e Avaliação da Coordenadoria Regional Metropolitana I, assinada pelo diretor da Instituição, comunicando à Secretaria de Estado e Educação, que o funcionamento dos Cursos Técnicos estavam suspensos temporariamente.

Com relação ao problema da convalidação de estudos, encontra-se, nas últimas folhas do processo, a relação dos alunos, sobre a qual a supervisão se pronuncia, após análise consubstanciada, às fls. 05, favoravelmente à convalidação, de acordo com a Portaria E/COIE-E Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2001.

VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, tendo em vista o relatório da Equipe de Acompanhamento e Avaliação da Coordenadoria Regional Metropolitana I, que se pronunciou favoravelmente à convalidação dos estudos realizados pelos alunos relacionados no processo, e considerando cumpridas todas as exigências de documentação estabelecidas pela Portaria E/COIE-E Normativa nº 01, de 17/08/2001, sou de parecer favorável e que sejam convalidados os estudos dos alunos do Curso de Formação Geral – Jovens e Adultos – anos: 2000, 2001 e 2002 e do Curso de Técnico de Informática – ano: 2001, realizados sem atendimento às normas legais, do Centro Educacional Bom Jesus, localizado na Rua Urutu, nº 208, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Queimados.

Sugiro que após a publicação do Parecer, o processo seja encaminhado à Instituição, instruindo-a sobre a protocolização de novos processos com os pedidos de autorização dos Cursos Profissionalizantes, atendendo às normas emanadas por este Colegiado.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2005.

Irene Albuquerque Maia — Presidente Francílio Pinto Paes Leme - Relator Amerisa Maria Rezende de Campos Angela Mendes Leite João Pessoa de Albuquerque José Carlos da Silva Portugal Rose Mary Cotrim de Souza Altomare

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 07 de junho de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato 28/11/05 Publicado em 07/02/06 pág. 14

ALUNOS CONCLUINTES DO CURSO DE FORMAÇÃO GERAL DO ANO DE 2000

- 1. Adilson Pereira Rego
- 2. Adriano Miranda do Nascimento
- 3. Afrânio Bento Galvão
- 4. Alex Barros
- 5. Alceir Matias de Souza
- 6. Alexandre de Souza Moreira
- 7. Ana Clara Leite Freire
- 8. Ana Lucia da Silva
- 9. Ana Paula da Silva Joaquim
- 10. Carla Cristina Ferraz Castilho
- 11. Carlos Martins da Silva
- 12. Cláudio de Almeida Pacheco
- 13. Cláudio Marcio Ferreira do Carmo
- 14. Cristiano César
- 15. Daniele Causolar Quintanilha
- 16. Derli de Carvalho Ribeiro
- 17. Eduardo Luiz da Silva
- 18. Fabiana de Azevedo Peixoto
- 19. Fabiano Conceição de Sousa
- 20. Fernando de Oliveira Ruela Junior
- 21. Gessi Mesquita do Rosário
- 22. Jeane Lopes de Araújo
- 23. Jerônimo Andrade Rosa
- 24. Josias Matias de Souza
- 25.Leandro Pereira Costa
- 26.Lenilson Teixeira Fazolo
- 27.Leonardo de Castro Passos
- 28.Lídia Lourdes Rodrigues de Almeida
- 29. Luiz Antonio da Silva Dornellas
- 30. Márcia de Souza Costa
- 31. Mauricio Raymundo
- 32. Roberto dos Santos Silva
- 33. Robson Delmiro Campel Souza
- 34.Rodrigo Francisco dos Santos
- 35. Rogério Mariano de Oliveira Conceição
- 36.Ronaldo de Souza
- 37. Ruben Maugé Leite da Silva
- 38. Sandro dos Santos de Oliveira
- 39. Victor Alejandro Muirraqui
- 40. Wagner Cabrera Augusto
- 41. Washington Luiz de Araújo Costa
- 42. Weslley Camilo Ferreira

ANO DE 2001

- 1. Alexandre da Silva Reis
- 2. Armando Ferreira Costa
- 3. Carla Eugenio Alves
- 4. Carlos Henrique Guilherme Ramos
- 5. Claudenilson de Oliveira Santos
- 6. Charles Leandro de Souza
- 7. Daniele Viana da Silva
- 8. Denis William de Barros Ribeiro
- 9. Fabio dos Santos Moreira
- 10.Gelson Balland Nery
- 11. George Veiga dos Santos
- 12. Gilberto Nantet da Silva Filho
- 13. Giselle Bellem de Souza
- 14. Glauber de Barros Miranda
- 15. Joselene Prefeito Gomes
- 16. José Carlos Teixeira da Costa
- 17. Josimar Rangel Ribamar
- 18. Juliana Rodrigues dos Santos
- 19.Leandro Novaes Wanderley
- 20.Leonardo Pereira Costa
- 21.Lincoln Ferreira de Souza
- 22.Luciana de Souza Lima
- 23.Luís Mauricio Mesquita Rosa
- 24. Luiz Fernando Duarte
- 25. Marcio Goulart Rapozo
- 26. Marcio Martins de Sousa
- 27. Oseas Nogueira Ribeiro
- 28. Paulo Henrique Lima do Nascimento
- 29. Rafael de Souza
- 30. Reinaldo Moreira da Silva
- 31. Roberto de Souza Pereira
- 32. Rogério Alonso Almeida
- 33. Rômulo Monteiro de Bianco Araujo
- 34. Rosimar Camilo Mates
- 35. Sandra Maria de Lima
- 36. Solange Ferreira A. de Mello Muzy

CURSO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA DO ANO LETIVO DE 2001

- 1. Érica da Silva Assis
- 2. Espedito da Silva Luz Junior
- 3. Julio César Souza da Luz
- 4. Leonardo Pinheiro Franco
- 5. Marcela da Silveira Magalhães
- 6. Miriã Maugé Leite da Silva
- 7. Sandra da Silva Ferreira
- 8. Wellington Oliveira dos Santos
- 9. Wescley Marques da Silveira

CURSO DE FORMAÇÃO GERAL DO ANO LETIVO DE 2002 (E.J.A)

- 1. Ademilson Medeiros de Azevedo
- 2. Ana Claudia Fagundes Goulart
- 3. Anderson de Oliveira Almeida
- 4. Anderson Resende de Oliveira
- 5. Anne Sheila Inácio
- 6. Antonio Luiz Costa Rodrigues
- 7. Agnaldo Soares Farias
- 8. Cremilda Mota de Miranda
- 9. Cristina de Souza Faustino
- 10. Denise Soares Farias de Souza
- 11. Éden Ramos de Alcântara
- 12. Eder Carlos da Silva Gonçalves
- 13. Evelyn de Lima Silva Sanches
- 14. Elisangela Silva Motta
- 15. Fabiano Carvalho de Souza
- 16. Fátima de Souza Santos
- 17. Gláucio Luiz Paschoal Dornellas
- 18. Igor Paulino Ladeira
- 19. Joana D'arc Mariano de Souza
- 20. Jocimar Ferreira Tavares
- 21. Jodielson Antonio da Silva
- 22. Jose Alberto de Araújo Duarte
- 23. Jose Alexandre Cruz Marques
- 24. Jose Augusto Souza de Aquino
- 25. Kelly da Silva Gomes
- 26.Leônidas Freitas das Chagas
- 27. Luana Gonçalves Carvalho
- 28. Luis Marcelo dos Santos
- 29. Luiz Carlos Batista da Silva
- 30.Maicon da Silva Cavalcante
- 31.Marconi da Silva Rozendo
- 31. Marcolli da Silva Rozellao
- 32. Maria das Neves dos Santos
- 33. Marlon da Silva Cavalcante
- 34. Paulo Guilherme Martins da Silva
- 35. Regiailton Botelho
- 36. Rejane dos Santos
- 37. Ricardo Correa de Melo
- 38. Robson dos Santos Silva
- 39. Rodrigo Pereira dos Santos
- 40. Rômulo Luiz Marques da Silveira
- 41.Rosane Ledra
- 42. Sandra Cristina Melo da Silva
- 43. Tarcisio Alves da Silva
- 44. Vanio de Melo